



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 10 • São Paulo, sexta-feira, 15 de janeiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.348,
DE 14 DE JANEIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A., imóveis necessários à execução de obras e serviços de implantação de marginal de acesso aos Bairros Recreio Campestre e Vista Alegre, km 143+000m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros, SP-340, Município de Santo Antonio de Posse, Comarcas de Pedreira e Mogi Mirim, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 41.736, de 24 de abril de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº CD-11.340.143-0-D03/102 01 e nos memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-8.533/09, necessários à execução de obras e serviços de implantação de marginal de acesso aos Bairros Recreio Campestre e Vista Alegre, km 143+000m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros, SP-340, Município de Santo Antonio de Posse, Comarcas de Pedreira e Mogi Mirim respectivamente, com área total de 11.559,40m² (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - ÁREA A: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº CD-11.340.143-0-D03/102 01, situa-se na altura do km 143 da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros, SP-340, Município de Santo Antonio de Posse e Comarca de Pedreira, que consta pertencer a Shintoku Marcos Yasumura e outros, é assim descrita e confrontada: linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 (um) de coordenadas N=83078.010 e E=48011.860 sendo constituída pelos segmentos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=83.078,01m e E=48.011,86m e pelos segmentos: 1-2 com azimute de 020°17'36" e distância de 149,90m; 2-16 com azimute de 099°27'53" e distância de 14,44m; 16-17 com azimute de 197°04'51" e distância de 71,21m; 17-18 com azimute de 190°44'33" e distância de 44,52m; 18-19 com raio de 65,68m e desenvolvimento de 30,40m; 19-20 com raio de 62,09m e desenvolvimento de 62,90m; 20-21 com azimute de 006°36'07" e distância de 21,20m; 21-22 com raio de 36,95m e desenvolvimento de 49,46m; 22-1 com azimute de 289°53'56" e distância de 7,71m, perfazendo este polígono uma área de 3.925,60m² (três mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

II - ÁREA B: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº CD-11.340.143-0-D03/102 01, situa-se na altura do km 143m da Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros, SP-340, Município de Santo Antonio de Posse e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Reginaldo Bertholino, é assim descrita e confrontada: linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 (um) de coordenadas N=88218.600 e E=48063.850 sendo constituída pelos segmentos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N=83.218,60m e E=48.063,85m e pelos seguintes segmentos: 2-3 com azimute de 020°29'11" e distância de 125,21m; 3-4 com azimute de 019°59'34" e distância de 26,69m; 4-5 com azimute de 019°09'45" e distância de 41,42m; 5-6 com azimute de 017°08'06" e distância de 86,26m; 6-7 com azimute de 014°13'21" e distância de 43,65m; 7-8 com azimute de 090°47'43" e distância de 67,61m; 8-9 com azimute de 180°37'24" e distância de 4,00m; 9-10 com raio de 22,00m e desenvolvimento de 39,65m; 10-11 com raio de 28,00m e desenvolvimento de 24,56m; 11-12 com azimute de 217°37'02" e distância de 36,16m; 12-13 com raio de 46,00m e desenvolvimento de 18,57m; 13-14 com raio de 74,00m e desenvolvimento de 51,18m; 14-15 com azimute de

200°24'16" e distância de 118,22m; 15-16 com azimute de 197°04'51" e distância de 66,80m; 16-2 com azimute de 279°27'53" e distância de 14,44m, perfazendo este polígono uma área de 7.633,80m² (sete mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de janeiro de 2010.

DECRETO Nº 55.349,
DE 14 DE JANEIRO DE 2010

Acrescenta o Anexo XII ao Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008, que dispõe sobre identificação das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Escrivão de Polícia, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008, o Anexo XII, na conformidade do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os dispositivos a seguir relacionados dos decretos que especifica, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º do Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008:

"Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Escrivão de Polícia as funções constantes dos Anexos I a X e XII, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública neles identificadas, criadas pelos Decretos nº 51.548, de 6 de fevereiro de 2007, e nº 51.583, de 14 de fevereiro de 2007.;" (NR)

II - o inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988:

a) no período de 26 de junho de 2008 a 28 de setembro de 2009:

"XIX - no Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil - DIRD, 18 (dezoito) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:

- 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
 - 1 (uma) ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - I.I.R.G.D.;
 - 1 (uma) à Divisão de Produtos Controlados;
 - 1 (uma) à Divisão de Registros Diversos;
 - 1 (uma) à Divisão de Capturas;
 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão de Capturas, totalizando 2 (duas);
 - 1 (uma) à Seção de Informações Criminais da Assistência Policial da Divisão de Capturas;
 - 1 (uma) ao Serviço de Fiscalização de Despachantes;
 - 1 (uma) à Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários;
 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários, totalizando 5 (cinco);
 - 1 (uma) à Divisão de Investigações sobre Crimes contra a Fazenda;
 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão de Investigações sobre Crimes contra a Fazenda, totalizando 2 (duas);" (NR)
- b) a partir de 29 de setembro de 2009:

"XIX - no Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil - DIRD, 16 (dezesseis) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:

- 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
 - 1 (uma) à Divisão de Capturas;
 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão de Capturas, totalizando 2 (duas);
 - 1 (uma) à Seção de Informações Criminais da Assistência Policial da Divisão de Capturas;
 - 1 (uma) ao Serviço de Fiscalização de Despachantes;
 - 1 (uma) à Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários;
 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão Policial de Portos, Aeroportos, Proteção ao Turista e Dignitários, totalizando 6 (seis);
 - 1 (uma) ao Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - I.I.R.G.D.;
 - 1 (uma) à Divisão de Produtos Controlados;
 - 1 (uma) à Divisão de Registros Diversos;" (NR)
- Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o artigo 2º do Decreto nº 50.565, de 23 de fevereiro de 2006;

II - o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 51.611, de 27 de fevereiro de 2007;

III - o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008;

IV - o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 54.820, de 28 de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de janeiro de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 55.349, de 14 de janeiro de 2010

ANEXO XII

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS DA POLÍCIA CIVIL - DIRD		
UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Divisão de Produtos Controlados	Escrivão de Polícia Chefe	1
Divisão de Registros Diversos	Escrivão de Polícia Chefe	1

DECRETO Nº 55.350,
DE 14 DE JANEIRO DE 2010

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel localizado na Rua Francisca Senhora Carneiro, nº 1.456, Centro, Município de Pereira Barreto, conforme descrito e caracterizado nos autos do Proc. 23671-669379/09-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à instalação da 84ª Circunscrição Regional de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher local, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 2010

JOSÉ SERRA

George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de janeiro de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 14-1-2010

No processo GG-124565-2009, em que é interessada a Casa Civil, sobre contratação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, para fornecimento de Clipping: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura, para aquisição da assinatura de Clipping."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 112763/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Rio Grande da Serra - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 09/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos à fl. 164 do Processo FUSSESP nº 1094/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data, - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 07/01/2010

Processo nº 89588/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Bom Sucesso de Itararé - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 27/11/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fl. 195 e 196 do Processo FUSSESP nº 603/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data, - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 12/01/2010

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 123.510/2009

Defensoria Pública - Unidades de São Miguel Paulista

Av. Afonso Lopes de Baião, 1.815 - São Miguel Paulista São Paulo - S.P.

Material em bom e regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Detector de Metais	13477
11	CPUs	10679, 10731, 10768, 10676, 10678,
		10740, 14399, 15304 e 03 s/n.ºs
10	Monitores 15" para computador	10683, 10684, 10799, 15308, 15309,
		15315 e 04 s/n.ºs
07	Teclados PS1 para computador	s/n.ºs